



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 59/2019

I - Histórico

A **Escola do Trabalho**, mantida por M&M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 08.638.270/0001-34, localizado na Avenida Adelina Alves Vilela nº 393, Jardim Primavera, em Itumbiara/GO, requer deste Conselho o credenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Currículos dos docentes, fls. 03/97;
- Regimento Escolar, fls. 98/139;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 140/173;
- Plano de Curso fls. 174/328;
- Documentos diversos, fl. 329;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 330;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 331;
- Certificado de Conformidade, fl. 332;
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 333;
- CNPJ da Empresa, fl. 334;
- Certidão negativa de débitos de contribuinte, fl. 335/338;
- Contrato de locação, fls. 339/344;
- Contrato de comodato do imóvel, fls. 345/346;
- Relação bibliográfica, fls. 349/360;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Termo de parceria, fls. 361/366;
- Planta baixa, fls. 367/368;
- Ofício de solicitação de credenciamento da escola do trabalho de Itumbiara, fl. 369;
- Termo de parceria, fls. 370/373;
- Pré-análise do Processo, Diligência nº 202/2018, fls. 378/380;
- Comprovante de endereço, fl. 381;
- Declaração Consignando que há Corpo docente para ministrar o Curso, fl. 382;
- Resolução CEE/CEP. N. 51 de 14 de junho de 2013, credenciamento e a renovação de autorização do curso de enfermagem, fls. 383/384;
- Pre-análise do Processo, Despacho N. 102/2018, e Termo de Compromisso CEP, fls. 388/389;
- Portaria nº 10/2019 e e-mail, fls. 390/391;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fl. 392;
- Certidão negativa de débito de contribuinte, fl. 393;
- CNPJ, fl. 394;
- Certidão de debito inscrito em divida ativa – negativa, fls. 395/396;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 397;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 398;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 399/448.
- E-mail, de resposta da Instituição quanto ao relatório da Comissão de Especialistas, fl. 449;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Plano de curso, fl. 450/501;
- Certificado do Corpo de Bombeiros fl. 502.

II – Análise

a) Dos Atos Autorizadores.

A Instituição foi recredenciada para oferecer Educação Profissional de Nível Médio e renovada a autorização do curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 51/2013, com vigência até 31/12/2015.

Conforme informação da direção da Escola, atualmente o curso não está funcionando.

III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Licença nº 222/2019, com validade até 31/12/2019;
- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 006218, com validade até 31/12/2019, (fl. 397);
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 141579/19, fl. 502, com validade até 10/04/2020.

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 10, de 30 de fevereiro de 2019, expedida por este Conselho é integrada por Luciane Beatriz Pena de Aguiar e Raimundo Márcio Mota de Castro, que emitiram Relatório Técnico com Nota 3,74.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição apresentou todos os documentos solicitados, cita também que planta baixa não condiz com a atividades in loco, há necessidades de corrigir as atividades indicadas no projeto e as que estão atualmente sendo realizadas e que atende PcDs e visual.

c) Da Infraestrutura Física da Unidade



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

A Instituição conta com biblioteca, quarenta salas de aulas, sala de direção, coordenação, secretaria, dois auditórios, sala de professores, lanchonete, nove banheiros, espaço para convivência, laboratórios de Enfermagem e Anatomia, Química, Radiologia, Microbiologia e Informática I e II.

Segundo a Comissão de Especialistas, as rampas de acesso as salas de aulas não possuem cobertura.

A Instituição possui um elevador no prédio principal e acessibilidade na entrada da escola pelas calçadas, salas de aula e nos laboratórios.

Há necessidade de adequação nos banheiros, pois em todos sanitários, faltam tampas nos vasos, não possuem ralos escampoteável (escondido), dispensers com produtos de higienização. Há necessidade de melhorar a higienização do ambiente (banheiros).

d) Laboratórios

Consta nos autos na folha 406 deste processo uma listagem de materiais e equipamentos do laboratório básico de Enfermagem.

Segundo a Comissão de Especialistas os laboratórios da escola têm a infraestrutura adequada quanto ao espaço físico e que o material presente no laboratório de enfermagem é suficiente para atividades propostas teórico-práticas. No entanto, sugeriu que a direção se atente aos medicamentos e insumos com datas de validade expiradas em todos os laboratórios da escola é necessário a organização dos mesmos quanto à regulagem, armazenamento (armários fechados) e riscos de manuseio; As lixeiras em geral deverão ser trocadas por lixeiras com descarte acionado a pedal e providas com sacos plásticos conforme o lixo produzido (ABNT) e com identificação. Adequar as pias do laboratório de enfermagem para a correta higienização das mãos e separar outra cuba para procedimentos, reformulação no processo de lavagem da roupa dos laboratórios de enfermagem e anatomia, com ambientes e POP adequados e os materiais como lençóis, fronhas, toalhas de banho e



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

rosto, camisolas e pijamas adulto e infantil, capotes, toca, campos duplos e simples, deverão ser rotulados e embalados contendo identificação (CME).

e) Biblioteca e Acervo

Consta nos autos que a Instituição possui biblioteca com acervo bibliográfico em qualidade e quantidade suficiente para o curso Técnico em Enfermagem.

A escola oferece, na biblioteca computadores para pesquisa online e acervo virtual disponível para consulta dos alunos e professores e conta com bibliotecário para atender aos alunos de segunda-feira a sexta-feira nos três períodos e possui serviço de empréstimo.

f) Recursos Tecnológicos

A Instituição conta com dois televisores, dois retroprojetores e dois aparelhos multimídia, softwares e ambiente virtual de aprendizagem (AVA). A comissão entende que os instrumentos tecnológicos são insuficientes para atender a demanda

g) Laboratório de Informática

A Instituição possui dois laboratórios de informática e conta com quinze computadores em cada e mobiliários afins e, programas de auto CAD 2013, um quadro e ventilador.

h) Forma de Acesso ao Curso

Não está demonstrada claramente no plano de curso a forma de acesso ao curso, conforme estabelece o Art. 29, inciso III, da Resolução CEE/GO N. 4/2015. Não deixa clara a escolaridade e nem a idade mínima para ingresso ao curso. Somente informa que o aluno deve está cursando o ensino médio (vide fl. 463).

i) Dos Objetivos do Curso

O Curso Técnico em Enfermagem da Escola do Trabalho tem por objetivo formar técnicos em enfermagem com competência técnico-científica e política,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

capazes de desenvolver suas atividades profissionais junto a indivíduos, família e grupos sociais em nível de proteção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde.

j) Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso define que o aluno ao concluir o curso seja capaz desempenhar tarefas de assistência de enfermagem, conjuntamente com o enfermeiro e o médico, nos processos de saúde-doença, integrando equipes, provendo junto à comunidade e educação para a saúde e prevenção das diversas doenças.

k) Da Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular, a qual prevê em sua organização três módulos na seguinte ordem:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 370 horas teórico-práticas e 400 horas de estágios supervisionados, sendo pré – requisito para o Módulo III, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** – com 390 horas, teórico práticas e 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Enfermagem.

O Estágio Supervisionado será desenvolvido ao longo do curso ou após o final do curso, observando sempre o prazo determinado no Regimento Escolar.

l) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

A nominata conta com 10 professores e Segundo a Comissão de Especialistas durante a visita in loco, foi apresentada a documentação do corpo docente, todos atuam na área de formação.

m) Do Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n) Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerado a importância do curso Técnico em Enfermagem para a formação do técnico, seguem as ponderações da Comissão:

- ✓ Reformular o processo de lavagem da roupa dos laboratórios de enfermagem e anatomia, com ambiente e POP adequados.
- ✓ Melhorar os laboratórios para atender toda área técnica exigida pelo curso, quanto aos insumos, moveis e equipamentos e materiais em geral.
- ✓ Adequar pias do laboratório de enfermagem para a correta higienização das mãos e separar outra cuba para procedimentos.
- ✓ Trocar as lixeiras em geral por lixeiras com descarte acionado a pedal e providas com sacos plásticos conforme o lixo produzido (ABNT) e com identificação.
- ✓ Adequar à sinalização e disposição dos extintores de Incêndio observando a data de validade.
- ✓ Melhorar, rigorosamente, a higienização dos ambientes.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

INTERESSADO: Escola do Trabalho

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

o) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

No dia 11 de março de 2019, a Instituição enviou um e-mail informando que concorda com os quesitos avaliados e com a nota final da Comissão de Especialistas e anexou novo plano de curso e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 449.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no processo e o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Credenciar, até 31 de dezembro de 2022 a Escola do Trabalho**, mantida por M&M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 08.638.270/0001-34, Localizado na Avenida Adelina Alves Vilela n° 393, Jardim Primavera em Itumbiara/GO, para oferecer educação profissional de nível médio.
- **Autorizar até 31/12/2022 o Curso Técnico de Enfermagem**, ofertado pela **Escola do Trabalho**, de Itumbiara/GO, com 70 vagas anuais.
- **Aprovar o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem** com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos e a seguinte qualificação profissional:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1.210 horas, sendo 810 horas teórico-prática e 400 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda todas as sugestões da Comissão de Especialistas, a comprovação do atendimento ou justificativa das recomendações, no prazo máximo de dez dias, a este Conselho.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004123
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização
CURSO: Técnico em Enfermagem

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2019.


Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordemária</u>
VOTO N.	<u>59/2019</u>
GOIÂNIA	<u>10</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	